



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1994
EXTRA

Terça-feira, 16 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul **Prefeitura Municipal de Cassilândia** **Secretaria Municipal de Saúde**

Portaria SMS Nº. 010/2022, de 08 de agosto de 2022.

“Concede Incentivo de Gratificação aos Servidores Públicos Municipais que menciona dá outras providências”

Jose Lourenço Braga Liria Marin, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº.04/21 de 04 de janeiro de 2021; e

Considerando, o disposto no inciso VI do Art. 71 – seção II-das atribuições do Prefeito, prevista na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

Considerando, que o inciso I do Art. 78 e Art.82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito e;

Considerando, ainda, que a alínea “b”, inciso II Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de competência do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder temporariamente (competência julho/2022) incentivo de Gratificação pela dedicação exclusiva em conformidade com o inciso IV, do Art. 47 da Lei Complementar nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com o Art. 9º, do Decreto Municipal nº 3.301 de 02 de agosto de 2018, aos servidores a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
2630	Alexandre Montanari	Motorista	40%
2462	Cristiano Garcia de Souza	Motorista	45%
2277	Fernando da Silva Borgen	Motorista	45%

Parágrafo Único. O incentivo descrito no “Caput” deste artigo será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Art.2º. A gratificação concedida no “Caput” do Art. 1º. desta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho/2022.

Cassilândia MS, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022

JOSE LOURENCO
BRAGA LIRIA
MARIN:8480394013

Assinado de forma digital
por JOSE LOURENCO BRAGA
LIRIA MARIN:84803940134
Dados: 2022.08.15 10:00:31
-04'00'



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1994
EXTRA

Terça-feira, 16 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS Nº. 011/2022, de 10 de agosto de 2022.

“Institui no âmbito do Município de Cassilândia divisão de repasses em caráter excepcional aos servidores públicos municipais que atuarem no fortalecimento das ações de vacinação “VACINA MAIS” e dá outras providências”.

José Lourenço Braga Liria Marin, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº.04/21 de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Programa Nacional de Imunização institucionalizado em 1975, tendo a função de coordenar as ações de imunização no país;

Considerando a Rede de Atenção Materno Infantil, publicada pela Portaria nº 705 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Projeto Bem Nascer MS lançado em novembro de 2021 com objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a campanha de incentivo à vacinação “Vacina Mais”, cujo projeto é promovido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), os quais se uniram para promover uma ampla campanha de incentivo à vacinação.

Considerando, a Resolução nº. 82/SES/MS, de 18 de julho de 2022; que estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro esadual de custeio, em caráter provisório, o qual deverá ser empregado exclusivamente para pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores de saúde das secretarias municipais de saúde, designados para atuarem nas salas de imunização, a fim de custear plantões e horas extras, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando a realização de estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais no âmbito de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder temporariamente incentivo aos servidores públicos municipais, que atuarem em horários extraordinários nas campanhas de vacinação “Vacina Mais”.

JOSE LOURENCO BRAGA
LIRIA MARIN:84803940134

Assinado de forma digital por JOSE
LOURENCO BRAGA LIRIA
MARIN:84803940134
Dados: 2022.08.15 10:02:19 -0400'



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1994
EXTRA

Terça-feira, 16 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Dos valores recebidos pelo Município de Cassilândia, serão repassados cem por cento (100%) aos servidores que atuarem nas ações de vacinação "**Vacina Mais**".

Parágrafo Único – o incentivo descrito no "Caput" deste artigo será pago aos servidores conforme atuação nas ações de vacinação "**Vacina Mais**".

Art. 3º. A gratificação concedida no "Caput" do Art. 1º. desta Portaria não tem caráter permanente e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 4º. Esta portaria terá vigência até a competência outubro/2022, competência esta, em que será efetuado o último repasse financeiro estadual ao município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSE LOURENCO
BRAGA LIRIA
MARIN:84803940134

Assinado de forma digital por
JOSE LOURENCO BRAGA LIRIA
MARIN:84803940134
Dados: 2022.08.15 10:04:50 -04'00'